

Motivações dos Consumidores para Incluírem o NIF nas Faturas*

Consumers Motivations to Include the TIN on Invoices

Gabriel Pinto¹

Daniel Taborda²

Pedro Cerqueira³

Resumo

A inclusão do número de identificação fiscal (NIF) nas faturas é uma forma de os cidadãos cooperarem com a autoridade tributária no combate à fraude e evasão fiscal. Este estudo pretende evidenciar quais os determinantes que têm maior influência na decisão dos consumidores portugueses em pedir faturas com NIF, procurando aferir da sua natureza extrínseca ou intrínseca. Da análise efetuada chegou-se à conclusão de que apenas dois determinantes são estatisticamente significativos: a dedução de despesas em IRS e o dever cívico associado ao ato de pedir fatura com NIF. Dos outros fatores estudados é de realçar que a lotaria implementada em Portugal designada por “Fatura da Sorte” não se mostrou relevante na decisão de pedir faturas com NIF.

Palavras-chave: Evasão fiscal; cumprimento fiscal; motivações intrínsecas; motivações extrínsecas; “Fatura da Sorte”

Abstract

The inclusion of the Taxpayer Identification Number (TIN) on invoices is a way to fight tax evasion through citizen cooperation. This study aims to highlight which are the main determinants of the decisions of Portuguese consumers to request invoices with TIN and, at the same time, understand the extrinsic or intrinsic nature of these determinants. The analysis led to the conclusion that only two determinants are statistically significant: deductions in Tax Income and the civic duty associated with requesting invoices with TIN. From the other determinants it's important to highlight that the Portuguese tax lottery, “Lucky Invoice”, didn't show a relevant influence on the decision of requesting invoices with TIN.

Keywords: Tax evasion; tax compliance; intrinsic motivations; extrinsic motivations; “Lucky Invoice”

* Artigo recebido em: 03/01/2024

Artigo aceito em: 20/05/2024

¹ MSc, Univ Coimbra, Faculty of Economics, gabrielpinto1906@gmail.com.

² PhD, Professor na Univ Coimbra, CeBER, Faculty of Economics, danieltaborda@fe.uc.pt.

³ PhD, Professor na Univ Coimbra, CeBER, Faculty of Economics, pacerq@fe.uc.pt.

[O CeBER é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., através do projeto UIDB/05037/2020 com DOI 10.54499/UIDB/05037/2020].

1 Introdução

O IVA é um imposto geral sobre o consumo e de entre os vários deveres legais que constam do Código do IVA (CIVA) ressalta a obrigatoriedade de os agentes económicos emitirem fatura por cada transmissão de bens ou prestação de serviços realizadas, evidenciando o valor de imposto cobrado. Em cada troca comercial, com a emissão da fatura por parte do fornecedor, os sujeitos passivos têm direito à dedução do montante de imposto pago nos termos do artigo 19.º do CIVA, concretizando o chamado método do crédito de imposto subtrativo. Desta forma, um agente económico tem interesse em assegurar que os seus fornecedores faturem todas as operações que realizam, assegurando assim que o imposto suportado possa ser recuperado por via do exercício do direito à dedução.

Contudo, o exercício deste direito que induz à emissão de fatura pode apresentar falhas quando o adquirente do bem ou do serviço é um consumidor final. Ao contrário dos sujeitos passivos de IVA, que são agentes económicos, operando nas fases da produção e de distribuição, o consumidor final suporta o montante total de imposto, uma vez que se apodera de todo o valor acrescentado nas fases anteriores. Não usufruindo do direito a deduzir o imposto suportado, o consumidor final pode ser levado a evitar o seu pagamento. No entanto, tal só é possível se o vendedor ou prestador de serviço acordar em não liquidar o imposto, obviando a emissão da fatura exigida por lei. Esta prática configura fraude fiscal, uma forma de atuar *contra legem*, punível com pena de prisão ou multa.

Tendo em conta os impactos nas receitas fiscais provocados por esta prática ilícita, é importante ter um indicador que os meça. O valor de *VAT Gap* é usualmente considerado um bom indicador, na medida em que permite perceber o impacto que a evasão e fraude fiscal tem nas receitas fiscais provenientes do IVA. Este indicador refere-se ao montante de imposto que não é entregue ao Estado. Zídková⁴ defende que o *VAT Gap*, para além de mostrar o nível de fraude e evasão fiscal, pode ser um bom indicador do desempenho das autoridades tributárias na cobrança dos impostos. Um aumento sucessivo do valor de *VAT Gap* pode ser o resultado do aumento da fraude e evasão fiscal e/ou de uma atuação menos eficaz por parte da autoridade tributária. Em Portugal para incentivar os consumidores a pedirem fatura das suas compras com o número de identificação fiscal (NIF) foi criada em 2012 uma *tax lottery* designada por “Fatura da Sorte”.

O objetivo deste estudo consiste na descrição dos fatores identificados na literatura que contribuem para o cumprimento das regras fiscais, aferindo se têm influência na opção de os consumidores em Portugal pedirem a inclusão dos seus NIF nas faturas, e na análise da eficácia da “Fatura da sorte”, enquanto indutor dessa opção. Para isto, a sua estrutura é a seguinte: após esta introdução, a secção 2 aborda brevemente o conceito de cumprimento fiscal ou *tax compliance*; a secção 3 aborda as motivações para pedir fatura com NIF; a secção 4 descreve a metodologia aplicada; a secção 5 incide na amostra utilizada; a secção 6 apresenta e analisa os resultados obtidos e a última sintetiza as conclusões principais.

2 Breves notas sobre *tax compliance*

O cumprimento fiscal ou *tax compliance*, como é muitas vezes referido na literatura, é um tema que tem sido alvo de diversos estudos, uma vez que o fenómeno da evasão e fraude fiscal continua a existir de forma recorrente em diversos países. Uma das primeiras

⁴ ZÍDKOVÁ, Hana. Determinants of VAT gap in EU. *Prague Economic Papers*, v. 23, n. 4, p.514–530. 2014.

teorias sobre o cumprimento fiscal foi proposta no trabalho de Allingham & Sandmo⁵, que considerava que o cumprimento da lei fiscal derivava unicamente de uma decisão económica, subsumindo à categoria de ato racional, ponderando os potenciais ganhos e perdas que o incumprimento poderia originar. Neste contexto, a decisão de um cidadão cumprir ou não cumprir seria muito influenciada pela probabilidade de ser descoberto a infringir a lei e sofrer a correspondente penalização. Segundo este modelo, quanto maior fosse a probabilidade de o incumprimento ser detetado e quanto maior fosse a penalização aplicada, menor seria a taxa de evasão fiscal verificada⁶.

Estudos posteriores verificaram que quer os níveis de deteção dos indivíduos incumpridores, quer as sanções associadas eram muito baixas em relação à taxa de *compliance* fiscal verificada em alguns países, sugerindo que existia algo mais que condicionava o comportamento das pessoas. Assim, começaram a surgir novas abordagens para explicar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais⁷.

As novas abordagens centravam-se mais no comportamento dos indivíduos e não apenas no pensamento racional característico da abordagem anterior. Assim, introduziram-se novas variáveis para explicar o maior nível de *compliance* verificado, que vieram demonstrar que o cumprimento fiscal não é uma decisão exclusivamente económica⁸.

Kirchler & Wahl⁹ distinguem duas categorias de *tax compliance*: *voluntary tax compliance* e *enforced tax compliance*. Na primeira, os contribuintes cumprem com a lei fiscal pois é algo que os motiva. Resulta de fatores intrínsecos, em que uma obrigação moral influencia de forma positiva o comportamento de um indivíduo na sociedade. Já na segunda, os contribuintes são cumpridores por serem forçados a tal, receando que o incumprimento venha a ser descoberto. Neste caso, se o sujeito passivo sentir que a probabilidade de ser inspecionado é baixa e que a penalização pelo incumprimento não é gravosa, conclui que a evasão é compensadora.

Centrando a análise no IVA, o *VAT Gap* justifica-se pela não emissão de fatura no momento da venda ou da prestação do serviço e os intervenientes na operação apoderam-se do montante de IVA que é devido ao Estado¹⁰. Para que tal aconteça, o cliente

⁵ALLINGHAM, Michael G., & SANDMO, Agnar. Income Tax Evasion: a Theoretical Analysis. *Journal of Public Economics*, Philadelphia, v. 1, n. 2-3, p. 323-338, maio/ago. 1972.

⁶ALM, James. Measuring, explaining, and controlling tax evasion: Lessons from theory, experiments, and field studies. *International Tax and Public Finance*, v. 19, n. 1, p. 54-77, abril. 2012; FELD Lars P., & FREY, Bruno S. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation, 2006. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214356/1/2006-10.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023.

⁷FELD Lars P., & FREY, Bruno S. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation, 2006. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214356/1/2006-10.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023; KOSTRITSA, Maria, & SITTNER, Inken. The Impact of Social Norms, Trust, and Fairness on Voluntary Tax Compliance in Austria, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.26493/1854-4231.12.333-353>. Acesso em: 7 de dez. 2023.

⁸KIRCHLER, Erich, HOELZL, Erik, & WAHL, Ingrid. Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, v. 29, n. 2, p. 210-225, maio/jul. 2008; KOSTRITSA, Maria, & SITTNER, Inken. The Impact of Social Norms, Trust, and Fairness on Voluntary Tax Compliance in Austria, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.26493/1854-4231.12.333-353>. Acesso em: 7 de dez. 2023.

⁹KIRCHLER, Erich, & WAHL, Ingrid. Tax compliance inventory TAX-I: Designing an inventory for surveys of tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, Viena, v. 31, n. 3, p. 331-346, jul/jan. 2010.

¹⁰FABBRI, Marco, & WILKS, Daniela. C. Tax Lotteries: The Crowding-out of Tax Morale and Long-run Welfare Effects 1. *Journal of Legal, Ethical and Regulatory Issues*, v. 19, n. 2, p. 26-38. 2016; PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer

verificando que a fatura não foi emitida, também não a exige, não obrigando o sujeito passivo de IVA a declarar a transação e a entregar o imposto devido ao Estado.

O facto de a fatura não ser emitida pode indiciar um conluio entre o vendedor e o cliente, beneficiando ambos do não pagamento do imposto, repartindo entre si o respetivo montante¹¹. Esta forma de atuar seria algo bastante comum caso o ato de pagar impostos seguisse exclusivamente um modelo de maximização dos lucros. No entanto, existem outras motivações que levam os cidadãos a cumprir com as suas obrigações fiscais.

3 Motivações para pedir fatura com NIF

A emissão de fatura por parte do vendedor ou do prestador de serviços funciona como uma prova da transação ocorrida, que determina a entrega do montante de imposto liquidado ao Estado¹². Uma forma que o cliente tem de assegurar que a fatura é emitida consiste em solicitar a inclusão do seu NIF, obrigando, por um lado, o vendedor a declarar a venda e facilitando, por outro, o rastreamento da transação à autoridade tributária. Porém, sob a perspetiva estritamente legal, o consumidor final não é obrigado a pedir fatura.

Os elementos obrigatórios e os prazos a observar na emissão das faturas constam do atual artigo 36.º do CIVA que, desde a sua génese, sofreu diversas alterações. Com a criação do CIVA, em 1986, em Portugal o agora artigo 36.º correspondia, na altura, ao artigo 35.º. Note-se que desde a publicação do CIVA que a inclusão do NIF do adquirente nas faturas é compulsória nas operações entre sujeitos passivos, pois só assim se concretiza o direito à dedução do imposto pago pelos bens ou serviços adquiridos.

O Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, veio acrescentar novos números ao artigo 36.º. O n.º 15 veio alterar os elementos integrantes das faturas. A identificação (nome) e domicílio do adquirente não sujeito passivo apenas era obrigatória se a compra fosse superior a 1000 euros. O n.º 16, também introduzido por este diploma, referia que a inclusão do NIF do adquirente não sujeito passivo seria obrigatória sempre que este o solicitasse. O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, introduziu uma nova alteração ao artigo 36.º do CIVA, revogando o n.º 15 (aditado pelo Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto). Esta revogação surge na sequência da Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto, que aditou o artigo 63.º-E à Lei Geral Tributária, proibindo o pagamento ou recebimento “em numerário em transações de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a (euro) 3000, ou o seu equivalente em moeda estrangeira”.

Atualmente, existem fatores que podem desincentivar (custos associados a esta ação) ou incentivar (motivações) o pedido da fatura. Ao pedir a fatura com NIF, o consumidor final terá de despende algum tempo. Ademais, ao pedido de fatura pode também estar associado um custo social e moral, gerando no vendedor um sentimento de desconfiança face ao cumprimento das suas obrigações fiscais¹³. Para além destes custos, existe ainda

Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

¹¹ NARITOMI, Joana. Consumers as tax auditors. *American Economic Review*, v. 109, n. 9, p. 3031–3072. 2019.

¹² PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

¹³ FABBRI, Marco, & HEMELS, Sigrid. “Do you want a receipt?” Combating VAT and RST evasion with lottery tickets, 2013. Disponível em: [‘Do You Want a Receipt?’ Combating VAT and Sales Tax Evasion with Lottery Tickets by Marco Fabbri, Sigrid Hemels :: SSRN](#). Acesso em: 05 de dez. 2023; FOOKEN, Jonas, HEMMELGARN, Thomas, & HERRMANN, Benedikt. Improving VAT compliance-random

outro que pode ter implicações económicas: a recusa da possibilidade de o consumidor vir a retirar benefícios pela não emissão da fatura, caso acordasse com o vendedor ou prestador de serviços a divisão do imposto devido pela transação¹⁴.

Adicionalmente, existem fatores que motivam as pessoas a pedir fatura, nomeadamente fatores associados a motivações intrínsecas e fatores associados a motivações extrínsecas¹⁵.

3.1 Motivações intrínsecas

As motivações intrínsecas estão relacionadas com comportamentos e/ou ações que uma determinada pessoa toma sem que para tal seja necessário recompensá-la, por via de um prémio ou qualquer outro tipo de compensação¹⁶. Nestes casos, diz-se que o próprio ato é por si só compensatório para a pessoa que o executa¹⁷.

A moralidade fiscal ou *tax morale* é um fenómeno social muito associado às motivações intrínsecas dos indivíduos no cumprimento das obrigações fiscais. Este conceito vem de certo modo explicar as razões que levam as pessoas a cumprirem com as suas obrigações fiscais, recusando o incumprimento que lhes traria vantagens económicas¹⁸.

O conceito de *tax morale* permitiu associar à visão meramente económica que existia sobre o cumprimento fiscal, o efeito psicológico que pode influenciar as decisões dos indivíduos, ou seja, permitiu explicar a existência de motivações intrínsecas na decisão de cumprir com as obrigações fiscais¹⁹.

Diversos estudos têm estabelecido relações entre *tax morale* e *tax compliance*, sugerindo que uma pessoa que apresenta um fraco nível de *tax morale* tendencialmente não cumprirá com as suas obrigações fiscais²⁰. Por outro lado, quando o nível de *tax morale* é elevado, o cumprimento fiscal será também relativamente elevado²¹.

São diversos os determinantes que compõem e influenciam a *tax morale* e, consequentemente, as motivações intrínsecas de cada pessoa, tais como: a influência de

awards for tax compliance, 2014. Disponível em: https://taxation-customs.ec.europa.eu/system/files/2016-09/taxation_paper_51.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2023.

¹⁴ FABBRI, Marco. Shaping tax norms through lotteries. *International Review of Law and Economics*, Roterdão, v. 44, p. 8–15, jan/jul. 2015.

¹⁵ PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

¹⁶ CAMERON, Judy, BANKO, Katherine M., & PIERCE, W. David. Pervasive Negative Effects of Rewards on Intrinsic Motivation: The Myth Continues. *Behavior Analyst*, v. 24, n. 1, p. 1–44, março. 2001.

¹⁷ DECI, Edward L., RYAN, Richard M., & KOESTNER, Richard. A Meta-Analytic Review of Experiments Examining the Effects of Extrinsic Rewards on Intrinsic Motivation. *Psychological Bulletin*, v. 125, n. 6. 1999.

¹⁸ TORGLER, Benno. *Tax Compliance and Tax Morale: A Theoretical and Empirical Analysis*. Edward Elgar Publishing, 2007.

¹⁹ TORGLER, Benno. *Tax Compliance and Tax Morale: A Theoretical and Empirical Analysis*. Edward Elgar Publishing, 2007.

²⁰ LUTTMER, Enzo F. P., & SINGHAL, Monica. Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, v. 28, n. 4, p. 149–168. 2014.

²¹ TORGLER, Benno. *Tax Compliance and Tax Morale: A Theoretical and Empirical Analysis*. Edward Elgar Publishing, 2007.

normas sociais, o dever cívico e a responsabilidade social, as perceções de justiça e ainda a satisfação e confiança nas instituições públicas²².

3.1.1 Influência de normas sociais

As normas sociais são regras, formais ou informais, de um determinado grupo, que influenciam tanto os valores como os comportamentos dos seus membros. Os locais onde uma pessoa reside ou onde trabalha influenciam o seu comportamento perante a sociedade. Quanto mais uma pessoa se identificar com um determinado grupo, maior a probabilidade de os seus valores e comportamentos serem influenciados pela forma de agir dos membros desse mesmo grupo em situações semelhantes²³.

Ainda que implicitamente, as normas sociais condicionam os comportamentos diários das pessoas. Se o pagamento de impostos for visto como uma norma social, os indivíduos pertencentes a essa sociedade serão na generalidade mais cumpridores²⁴. Logo, as normas sociais influenciam a decisão de pedir fatura com NIF.

Assim, sendo o pedido de fatura com NIF opcional, admite-se que as normas sociais podem ser um fator que condiciona esta decisão do contribuinte.

3.1.2 Dever cívico e responsabilidade social

O dever cívico pode ser entendido como a obrigação que os cidadãos sentem para agir de acordo com o interesse público e com os valores da sociedade. Já a responsabilidade social está mais associada à preocupação com os outros, na procura de um bem-estar comum. Uma pessoa que cumpre com os seus deveres enquanto cidadão (como por exemplo o ato de votar) é geralmente uma pessoa com um elevado envolvimento cívico e que mostra preocupações e responsabilidades para com a sociedade. Assim, um indivíduo que cumpra com os seus deveres pode ser visto como alguém socialmente responsável.

Adicionalmente, quando se fala do combate à economia paralela, importa perceber qual o papel da cidadania neste tema. Muitos consideram que essa missão não é unicamente responsabilidade da autoridade tributária. Os cidadãos devem ter um papel ativo no combate à fraude e evasão fiscal, cooperando com a mesma²⁵. Estudos recentes mostram que o dever cívico presente neste ato de cooperação é uma das motivações que mais influenciam o pedido de faturas com NIF²⁶. Por sua vez, a responsabilidade social centra-se mais na concretização do bem-estar geral, pelo que a motivação de pessoas

²² JIMENEZ, Peggy, & IYER, Govind S. Tax compliance in a social setting: The influence of social norms, trust in government, and perceived fairness on taxpayer compliance. *Advances in Accounting*, v. 34, p. 17–26, maio/jul. 2016.

²³ JIMENEZ, Peggy, & IYER, Govind S. Tax compliance in a social setting: The influence of social norms, trust in government, and perceived fairness on taxpayer compliance. *Advances in Accounting*, v. 34, p. 17–26, maio/jul. 2016; ALM, James. What motivates tax compliance? *Journal of Economic Surveys*, v. 33, n. 2, p. 353–388. 2019; WENZEL, Michael. An analysis of norm processes in tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, Australia, v. 25, n. 2, p. 213–228. 2004.

²⁴ BOBEK, Donna D., ROBERTS, Robin W., & SWEENEY, John. T. The social norms of tax compliance: Evidence from Australia, Singapore, and the United States. *Journal of Business Ethics*, v. 74, n. 1, p. 49–64. 2007

²⁵ GOVERNO DE PORTUGAL. Plano Estratégico: Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2015-2017, 2015. Disponível em: https://www.historico.portugal.gov.pt/media/3322199/20150129-mf-plano-combate-fraude-fiscal-2015_2017.pdf. Acesso em: 19 de nov. 2023..

²⁶ PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGAIO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021; WILKS, Daniela. C., CRUZ, José, & SOUSA, Pedro. “Please give me an invoice”: VAT evasion and the Portuguese tax lottery. *International Journal of Sociology and Social Policy*, v. 39, n. 5–6, p. 412–426. 2019.

socialmente responsáveis é contribuir para um cumprimento generalizado, garantindo maiores níveis de investimento público ao serviço do bem-estar comum²⁷.

3.1.3 Perceção de justiça

A perceção de justiça é, em muitos casos, um determinante do nível do cumprimento fiscal dos cidadãos, pelo que o ato de pedir fatura pode resultar do desejo de viver numa sociedade mais justa, onde os contribuintes suportam impostos de acordo com a sua real capacidade contributiva. Assim, espera-se que as pessoas com esta preocupação colaborem mais ativamente com a autoridade tributária no combate à fraude e evasão fiscal. Estudos recentes relativos à realidade portuguesa²⁸ identificam a perceção de justiça pelos cidadãos como um determinante da *compliance* fiscal. Esta relação ilustra o desejo de construção de uma sociedade mais justa, com maiores níveis de cumprimento.

3.1.4 Satisfação com o investimento público e confiança nas instituições públicas

A satisfação dos cidadãos em relação à aplicação da receita pública, nomeadamente no financiamento de serviços públicos, bem como a confiança nas instituições públicas, são fatores que os podem motivar a cooperar com a autoridade tributária no combate à evasão e fraude fiscal. Esta relação de reciprocidade entre os sujeitos passivos e sujeito ativo da relação tributária pode ser entendida como um contrato social, sendo o pagamento de impostos a “moeda de troca” pelos serviços que o Estado lhes disponibiliza²⁹. A vontade de cooperar com o Estado varia diretamente com o nível de satisfação com a aplicação da receita pública e com o grau de confiança nas instituições públicas³⁰. A generalidade dos indivíduos mostra um maior nível de compromisso para pagar os seus impostos quando sente que as instituições públicas atuam de forma eficaz³¹. Quando existe falta de confiança dos cidadãos na aplicação da receita pública, atribuem aos impostos que suportam uma violação injusta do direito de propriedade. Inversamente, quando a confiança é elevada e há satisfação com a despesa realizada, os impostos são vistos como um pagamento necessário e justificado³².

3.2 Motivações Extrínsecas

²⁷ KIRCHLER, Erich, HOELZL, Erik, & WAHL, Ingrid. Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, v. 29, n. 2, p. 210–225, maio/jul. 2008.

²⁸ CRUZ, José N., WILKS, Daniela, & SOUSA, Pedro. Cumprimento das obrigações fiscais por motivações cívicas. *Revista Electrónica de Direito*, v. 24, n. 1, p. 102–118, março. 2021; PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021; WILKS, Daniela. C., CRUZ, José, & SOUSA, Pedro. “Please give me an invoice”: VAT evasion and the Portuguese tax lottery. *International Journal of Sociology and Social Policy*, v. 39, n. 5–6, p. 412–426. 2019.

²⁹ FELD Lars P., & FREY, Bruno S. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation, 2006. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214356/1/2006-10.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023; LUTTMER, Enzo F. P., & SINGHAL, Monica. Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, v. 28, n. 4, p. 149–168. 2014..

³⁰ CRUZ, José N., WILKS, Daniela, & SOUSA, Pedro. Cumprimento das obrigações fiscais por motivações cívicas. *Revista Electrónica de Direito*, v. 24, n. 1, p. 102–118, março. 2021.

³¹ BROCKMANN, Hilke, GENSCHEL, Philipp, & SEELKOPF, Laura. Happy taxation: Increasing tax compliance through positive rewards? *Journal of Public Policy*, v. 36, n. 3, p. 381–406. 2015.

³² BURGER, Manda. Vat Lottery Incentives: an Opportunity for South Africa? 2018. 76 f. Tese (Mestrado), Faculdade de Ciências de Economia e Gestão, Universidade de Pretoria, 2018; KIRCHLER, Erich, HOELZL, Erik, & WAHL, Ingrid. Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, v. 29, n. 2, p. 210–225, maio/jul. 2008.

As motivações extrínsecas, ao contrário das motivações intrínsecas, estão relacionadas com a criação de incentivos, que influenciam o comportamento das pessoas. São motivações muito ligadas ao interesse próprio de cada indivíduo, assentes em recompensas³³.

Conscientes do montante do imposto não cobrado, os governos têm vindo a criar incentivos para que os consumidores exijam a emissão de fatura. Para além da redução da fraude e evasão fiscal, consegue-se uma poupança de recursos com inspeções e auditorias³⁴.

Como exemplos deste tipo de motivações extrínsecas, refiram-se as *tax lotteries* e as deduções automáticas das despesas no apuramento do rendimento pessoal tributável. Estes incentivos permitem aos contribuintes, através do pedido de fatura com NIF, virem a ser recompensados com um prémio e/ou a reduzirem a sua coleta.

Em Portugal, adotou-se simultaneamente a lotaria fiscal “Fatura da Sorte” e as deduções à coleta de IRS com as despesas documentadas com fatura com NIF.

3.2.1 “Fatura da Sorte”

A “Fatura da Sorte” surgiu com a aprovação do Orçamento de Estado para o ano de 2012, que criou diversas medidas de combate à fraude e evasão fiscal. Assim, o Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, instituiu esta lotaria fiscal, posteriormente regulada pela Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro. Segundo o n.º 1 do artigo 2.º daquele Decreto-Lei, a “Fatura da Sorte” é “um sorteio com vista à atribuição de prémios, de forma aleatória”. O principal objetivo desta medida é valorizar e premiar os cidadãos que contribuam de forma ativa para o combate à economia paralela e para a prevenção da fraude e evasão fiscal³⁵.

As faturas podem ser de qualquer valor e respeitantes a qualquer produto ou serviço, desde que contenham todos os elementos previstos na lei, designadamente o NIF da pessoa singular adquirente. As faturas são depois convertidas em cupões, de modo a serem sorteadas, tendo cada cupão a mesma hipótese de ser premiado³⁶. Cada fatura pode originar diversos cupões, assim como cada cupão pode conter mais do que uma fatura, uma vez que a cada um deles corresponde o valor de dez euro.

O primeiro sorteio realizou-se a 17 de abril de 2014 referente a faturas de janeiro do mesmo ano (contou com mais de 207 milhões de cupões habilitados a serem sorteados,

³³ CAMERON, Judy, BANKO, Katherine M., & PIERCE, W. David. Pervasive Negative Effects of Rewards on Intrinsic Motivation: The Myth Continues. *Behavior Analyst*, v. 24, n. 1, p. 1–44, março. 2001; FELD Lars P., & FREY, Bruno S. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation, 2006. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214356/1/2006-10.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023.

³⁴ NARITOMI, Joana. Consumers as tax auditors. *American Economic Review*, v. 109, n. 9, p. 3031–3072. 2019.; PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGAIO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021; WAN, Junmin. The lottery receipt. *International Review of Economics and Finance*, Japão, v. 71, n. 1, p. 733–750. 2021.

³⁵ GOVERNO DE PORTUGAL. Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras - 2015, 2016. Disponível em: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063484d364c793968636d356c6443397a6158526c6379395953556c4a5447566e4c304e505453383151303947545545765247396a6457316c626e52766330466a64476c32615752685a4756446232317063334e6862793879596a67795a575269595330334f544a6c4c54517a4d7a4d74596a6b774d5330324f44446684e7a51354e6a51325a6a55756347526d&fich=2b82edba-792e-4333-b901-681a749646f5.pdf&Inline=true>. Acesso em: 11 de nov. 2023.

³⁶ FABBRI, Marco, & WILKS, Daniela. C. Tax Lotteries: The Crowding-out of Tax Morale and Long-run Welfare Effects 1. *Journal of Legal, Ethical and Regulatory Issues*, v. 19, n. 2, p. 26- 38. 2016.

envolvendo cerca de 7,9 milhões de consumidores e ainda 171 mil empresas emissoras de faturas³⁷).

Os sorteios são divididos em duas categorias: os regulares que são concursos semanais e os extraordinários realizados em junho e dezembro. Nos concursos semanais, os cupões resultam de faturas emitidas “até ao final do segundo mês anterior ao da sua realização” (artigo 4.º, alínea 8) do Anexo à Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro). Já nos concursos semestrais, são atribuídos três prémios. Os cupões em concurso no mês de junho são os que foram a concurso nos sorteios regulares ao longo do primeiro semestre do ano; para o sorteio realizado no mês de dezembro estão habilitados todos aqueles que foram a concurso nos sorteios regulares no segundo semestre do ano.

Os prémios oferecidos aos vencedores são títulos de dívida pública, os certificados do tesouro poupança crescimento (CTPC). No entanto, os valores dos prémios diferem consoante o tipo de sorteio. No concurso regular, são entregues títulos no valor de 35 000 euro e no concurso extraordinário o valor dos títulos a entregar ascende aos 50 000 euro³⁸.

Os resultados desta medida traduziram-se no aumento do número de faturas elegíveis para o sorteio. A tendência foi crescente entre 2015 até 2021, com exceção do ano de 2020, em que se notou um ligeiro decréscimo influenciado, certamente, pela pandemia COVID-19, que forçou a paragem de muitas atividades, paralisando a faturação de muitas empresas. Esta tendência verificou-se no número médio de consumidores habilitados ao sorteio, sendo que, em 2020, a redução foi aproximadamente de 0,1%³⁹. Em 2021, o valor voltou a aumentar de forma mais pronunciada (1,58%), atingindo um número médio de consumidores habilitados a sorteio de 9 854 713 contribuintes⁴⁰.

Apesar dos valores revelados, não se pode afirmar que estes tenham sido devidos exclusivamente ao sorteio “Fatura da Sorte”. Como já se referiu, outras medidas foram adotadas em Portugal para combater a fraude e evasão fiscal, com impacto no aumento de faturas pedidas com NIF e, portanto, no número de consumidores habilitados a sorteio.

3.2.2 Deduções à coleta em IRS

Desde 1 de janeiro de 2015, com a reforma do IRS, os contribuintes que exijam a inclusão do NIF nas faturas podem beneficiar automaticamente de diversas deduções à coleta, enunciadas nos artigos 78.º-B e seguintes do Código do IRS (CIRS). Assim, a Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, procedeu ao aditamento dos artigos 78.º-A a 78.º-F, onde são tratadas as diferentes deduções à coleta:

- Artigo 78.º-A- Deduções dos descendentes e ascendentes;
- Artigo 78.º-B- Dedução das despesas gerais familiares;

³⁷ UNGUREANU, Dragos M., & DASCĂLU, Elena-Doina. Tax Lottery Receipts in Romania, a Different Approach to Fight against Tax Evasion, 2015. Disponível em: http://icesba.eu/RePEc/icb/wpaper/ICESBA2015_33Ungureanu_p267-275.pdf. Acesso em: 8 de dez. 2023

³⁸ GOVERNO DE PORTUGAL. “Relatório De Atividades Desenvolvidas De Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2018.”, 2019. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACzMDYxBwBjAmExBAAAAA%3d%3d>. Acesso em: 12 de nov. 2023; WILKS, Daniela. C., CRUZ, José, & SOUSA, Pedro. “Please give me an invoice”: VAT evasion and the Portuguese tax lottery. *International Journal of Sociology and Social Policy*, v. 39, n. 5–6, p. 412–426. 2019.

³⁹ GOVERNO DE PORTUGAL. “Relatório De Atividades Desenvolvidas De Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2020”, 2021. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLQONwEAcXP9iAUAAAA%3d>. Acesso em: 14 de nov. 2023.

⁴⁰ GOVERNO DE PORTUGAL. Relatório sobre o Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2021, 2022. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDYwNgcAyxRA0AUAAAA%3d>. Acesso em: 14 de nov. 2023.

- Artigo 78.º-C- Dedução de despesas de saúde;
- Artigo 78.º-D- Dedução de despesas de formação e educação;
- Artigo 78.º-E- Dedução dos encargos com imóveis;
- Artigo 78.º-F- Dedução pela exigência de fatura.

As deduções à coleta previstas nos artigos 78.º e seguintes do CIRS têm como fundamento, na sua generalidade, a promoção de bens constitucionalmente protegidos, designadamente saúde, educação e habitação⁴¹.

As deduções previstas no artigo 78.º-A são de montante fixo (deduções fixas), sendo dependentes da constituição do agregado familiar do sujeito passivo e não de gastos incorridos ao longo do ano. Logo, não têm influência na decisão de pedir fatura com NIF.

A tabela 1 resume as despesas (que não sejam de montante fixo) dedutíveis em sede de IRS, bem como os limites de dedução permitidos, tendo como referência a legislação em vigor em 2023.

Tabela 1- Quadro-resumo das despesas dedutíveis em IRS

Despesas dedutíveis	Limite das deduções
Despesas gerais familiares (35% por sujeito passivo e 45% por famílias monoparentais)	250€ (por sujeito passivo) 335€ (famílias monoparentais)
15% das despesas de saúde	1000€
30% das despesas de educação	800€
15% das despesas com rendas de habitação	502€
15% das despesas com juros de empréstimos à habitação	296€
25% dos encargos com lares	403,75€
15% do IVA suportado em faturas relativas a despesas no setor da restauração, hotelaria e similares, manutenção e reparação de automóveis, de motociclos, suas peças e acessórios, salões de cabeleireiro e serviços de beleza, atividades veterinárias e atividades de ginásio e fitness; 35% do IVA suportado em faturas relativas a medicamentos de uso veterinário; 100% do IVA suportado em aquisições de passes mensais para transportes públicos e aquisição de assinaturas de publicações periódicas	250€

Fonte: Elaboração própria, baseada na redação do CIRS em vigor em 2023.

Em setores específicos, previstos nos artigos 78.º-C, 78.º-D e 78.º-E, as despesas incorridas afetam a dedução prevista em cada um desses artigos. Nos casos em que o setor não se enquadra nos previstos nos artigos anteriores, as despesas incorridas podem ser utilizadas para atingir o montante de dedução consagrado no artigo 78.º-B (dedução das despesas gerais familiares).

⁴¹ CATARINO, João R., & TEIXEIRA, Maria A. Resiliência da progressividade, da capacidade contributiva e da redistribuição de renda na tributação das pessoas físicas em época de crise – um estudo objetivado na crise financeira portuguesa. *Revista Direito GV*, v. 12, n. 3, p. 718–747, set/dez. 2016.

A produção de efeitos das deduções à coleta depende, pois, da inclusão do NIF nas faturas, o que naturalmente influencia a decisão dos contribuintes.

4 Metodologia

Para se identificar quais os determinantes com maior influência na decisão dos contribuintes portugueses, foi elaborado um inquérito por questionário através da plataforma “*Google Forms*”, disponibilizado *online* entre 1 e 31 de maio de 2023. A seleção da amostra obteve-se através do método bola de neve⁴², ou seja, aos inquiridos era pedido que respondessem e, de seguida, que passassem o inquérito à sua rede de amigos, familiares e demais conhecidos, de maneira a atingir o maior número possível de contribuintes.

O inquérito inicia-se com a recolha de dados pessoais dos inquiridos, mais concretamente, informações sobre o género, idade, habilitações literárias, constituição do agregado familiar e rendimento mensal do agregado familiar.

De seguida são elaboradas duas questões: uma para perceber com que frequência os inquiridos pedem fatura com NIF – variável dependente (avaliada através de uma escala de *Likert* de 1 a 5, em que 1 significa que o contribuinte “nunca” pede fatura com NIF e 5 significa que o contribuinte pede “sempre” fatura com NIF) e outra para perceber se sabiam o que era a “Fatura da Sorte” (indicador que será avaliado posteriormente como uma motivação extrínseca para os contribuintes requererem faturas com NIF).

Para medir o nível de motivação que os determinantes de cariz intrínseco e extrínseco têm nos contribuintes portugueses foram avaliados sete indicadores medidos através de uma escala de sete pontos de *Likert*, seguindo estudos recentes na área da *tax compliance* (o número 1 representa uma influência nula na decisão, e o número 7 uma influência total na decisão do contribuinte)⁴³.

Definiram-se dois determinantes como sendo motivadores extrínsecos: um que avalia a influência da dedução de despesas em IRS na decisão de pedir fatura com NIF e outro que avalia a influência da “Fatura da Sorte” nessa mesma decisão. Como determinantes de motivação intrínsecos foram selecionados cinco indicadores que pudessem ser facilmente distinguidos pelos inquiridos. São eles o dever cívico; o sentimento de justiça (todos têm de cumprir com as suas obrigações fiscais); a garantia de que o imposto pago será entregue ao Estado (responsabilidade social); a influência de normas sociais (um contribuinte pede fatura com NIF porque alguém próximo tem o hábito de pedir faturas com NIF) e o sentimento de satisfação dos contribuintes em relação à aplicação da receita fiscal.

Após a recolha dos dados estimou-se um modelo de regressão *probit ordenado*, onde se pretende explicar a influência dos diversos determinantes na frequência do pedido de faturas com NIF⁴⁴. Um modelo *probit ordenado* é uma ferramenta estatística útil para analisar dados ordenados em categorias permitindo entender como as variáveis

⁴² Resumidamente, trata-se de uma técnica de amostragem não probabilística onde os participantes já inquiridos convidam novos participantes (família, amigos, colegas de trabalho, conhecidos, ...) para responder ao inquérito.

⁴³ JIMENEZ, Peggy, & IYER, Govind S. Tax compliance in a social setting: The influence of social norms, trust in government, and perceived fairness on taxpayer compliance. *Advances in Accounting*, v. 34, p. 17–26, maio/jul. 2016; PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

⁴⁴ VERBEEK, Marno. *A Guide to Modern Econometrics* (5ª). Wiley Custom, 2017.

independentes afetam a probabilidade de estar em uma determinada categoria. Opta-se por um modelo deste tipo quando a variável de interesse possui mais do que duas categorias ordenadas, como é o caso da variável dependente em estudo - frequência de NIF nas faturas -, onde os inquiridos avaliavam a frequência de faturas pedidas com NIF numa escala de 1 a 5. Como só foram observadas respostas de 2 a 5 o modelo a estimar é dado por:

$$Freq.NIF_i^* = \beta_0 + \beta_1.DedIRS_i + \beta_2.FS_i + \beta_3.Est_i + \beta_4.Just_i + \beta_5.NormSoc_i + \beta_6.Aplimp_i + \beta_7.DevCiv_i + \varepsilon,$$

$$Freq.NIF_i = 2, \text{ se } Freq.NIF_i^* \leq \mu_1;$$

$$Freq.NIF_i = 3, \text{ se } \mu_1 < Freq.NIF_i^* \leq \mu_2;$$

$$Freq.NIF_i = 4, \text{ se } \mu_2 < Freq.NIF_i^* \leq \mu_3;$$

$$Freq.NIF_i = 5, \text{ se } Freq.NIF_i^* > \mu_3$$

em que $Freq.NIF_i^*$ é a frequência exata mas não observada de faturas pedidas; $Freq.NIF$ representa a resposta observada sobre a frequência de faturas pedidas; $DedIRS$, a importância da dedução de despesas em IRS; FS , a importância da “Fatura da Sorte”; Est , a garantia de que o imposto pago será entregue ao Estado; $Just$, o sentimento de justiça; $NormSoc$, a influência de normas sociais; $Aplimp$, a satisfação dos contribuintes em relação à aplicação da receita fiscal e $DevCiv$, o dever cívico.

5 Análise da Amostra

O inquérito contou com a participação de um total de 198 inquiridos sendo que apenas serão contabilizadas 191 respostas, uma vez que 7 inquiridos referiram que nunca pedem fatura com NIF, logo não faz sentido que as suas respostas sejam incluídas neste estudo. Outro critério de participação estava relacionado com o facto de todos os inquiridos elegíveis para o estudo terem uma idade igual ou superior a 18 anos, algo que foi comum a todos os participantes.

Em relação ao género, verifica-se que 123 eram do sexo feminino (64,4%), 67 eram do sexo masculino (35,1%) e 1 dos inquiridos preferiu não responder a qual sexo pertencia (0,5%) (N=191). O intervalo de idades dos inquiridos é disperso sendo que 33,5% situa-se no intervalo compreendido entre os 18 e os 30 anos (n=64); 40,3% corresponde a pessoas que têm entre 30 e 45 anos (n=77); 25,1% são pessoas com idades entre os 45 anos e os 65 anos (n=48) e 1% dos inquiridos apresentam idade superior a 65 anos (n=2).

No que diz respeito às habilitações literárias, 15 inquiridos possuem o 9º ano (7,9%), 66 dos inquiridos possuem como habilitação literária o 12º ano (34,6%), 81 possuem uma licenciatura (42,4%) e 23 concluíram um mestrado (12%). Os restantes 6 inquiridos possuem outro tipo de habilitações literárias (3,1%).

Em relação à questão que tinha como objetivo avaliar se os indivíduos da amostra conheciam ou não a “Fatura da Sorte”, verificou-se que 78,53% (n=150) dos inquiridos responderam “Sim” a essa questão. Das 150 respostas positivas, 94 foram de pessoas do sexo feminino, 55 de pessoas do sexo masculino e a outra resposta pertenceu ao inquirido que preferiu não revelar o seu género. As 41 respostas negativas repartiram-se da seguinte forma: 29 e 12 entre o género feminino e masculino, respetivamente.

Importa realçar a relação entre o conhecimento da “Fatura da Sorte” e a idade dos inquiridos, uma vez que os indivíduos com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos (faixa etária mais jovem da amostra) são aqueles que apresentam um menor conhecimento

sobre o que é a “Fatura da Sorte”, notando-se que, dos 64 inquiridos compreendidos nesta faixa etária, 25 responderam que “Não” a esta questão (39,06%).

Já entre as habilitações literárias e o conhecimento da “Fatura da Sorte” não se nota nenhuma relação que seja importante destacar, uma vez que apesar de grande parte das respostas negativas estarem mais concentradas em indivíduos cujas habilitações literárias são o “12º ano” e a “licenciatura”, estas são também as categorias que apresentam um maior número de inquiridos pelo que, em termos percentuais, apresentam valores semelhantes aos das restantes categorias. As estatísticas descritivas relativas às variáveis explicativas estão na tabela 2:

Tabela 2 - Estatísticas descritivas das variáveis explicativas (escala de 1 a 7)

Variável	N	Média	Mediana	Desvio- Padrão
Dedução no IRS (<i>DedIRS</i>)	191	5,64	6,00	1,676
Imp. da Fatura da Sorte (<i>FS</i>)*	150	2,21	1,00	1,819
Imposto entregue ao Estado (<i>Est</i>)	189	4,12	4,00	2,080
Sentimento de Justiça (<i>Just</i>)	191	4,53	5,00	2,013
Influência de Normas Sociais (<i>NormSoc</i>)	191	2,51	1,00	1,911
Satisfação com a aplicação do valor dos impostos pagos (<i>Aplimp</i>)	191	2,01	1,00	1,616
Dever Cívico (<i>DevCiv</i>)	191	4,05	4,00	2,112

* Apenas considerados os inquiridos que conhecem a lotaria fiscal “Fatura da Sorte”

Fonte: Elaboração Própria

Esta tabela mostra que a dedução no IRS é o motivo mais importante para pedir fatura com NIF, sendo que outros três fatores têm valores elevados: o sentimento de justiça, a garantia que o imposto é entregue ao Estado e o dever cívico. Por outro lado, a importância da “Fatura da Sorte”, a influência de normas sociais e a satisfação com a aplicação dos impostos são os menos relevantes nesta decisão.

6 Resultados e Discussão

A tabela 3 apresenta os resultados da estimação do modelo *probit ordenado*. Para analisar a influência da “Fatura da Sorte” na decisão dos consumidores pedirem faturas com NIF apenas foram considerados os indivíduos da amostra que responderam “Sim” à questão: “Já conhecia a lotaria fiscal “Fatura da Sorte”?” excluindo-se, portanto, aqueles que não a conheciam (n=41).

Tabela 3- Modelo Probit Ordenado

	Coefficiente	Erro Padrão	Z-stat	Valor p
<i>DedIRS</i>	0,138801	0,0586621	2,366	0,0180 **
<i>FS</i>	0,0757773	0,0585127	1,295	0,1953

<i>Est</i>	0,0879518	0,0774271	1,136	0,2560
<i>Just</i>	0,0989455	0,0688661	1,437	0,1508
<i>NormSoc</i>	-0,0503230	0,0554948	-0,9068	0,3645
<i>Aplimp</i>	-0,0608422	0,0576107	-1,056	0,2909
<i>DevCiv</i>	0,170257	0,0673380	2,528	0,0115 **
Cut 1	0,961761	0,401494	2,395	0,0166 **
Cut 2	2,19155	0,425097	5,155	<0,01 **
Cut 3	3,36807	0,454116	7,417	<0,01 **

Fonte: Elaboração própria

Relativamente à análise dos resultados verifica-se que as variáveis “Dedução de IRS” e “Dever Cívico” são as únicas que são estatisticamente significativas para o modelo, para um nível de significância igual ou inferior a 5% ($p = 0,018$ e $p = 0,0115$, respetivamente).

Assim, a partir desta análise podemos verificar que o incremento de uma unidade na motivação de um contribuinte em pedir faturas com NIF, para que possa deduzir despesas em IRS, faz com que a hipótese de esse contribuinte se encontrar numa categoria mais elevada da frequência de faturas pedidas com NIF (por exemplo, passar de “Às vezes” (3) para “Quase sempre” (4)) aumente. Isto denota uma relação positiva entre a frequência de faturas pedidas com NIF e o facto de essa ação ser motivada pela possibilidade de poder deduzir despesas em IRS.

Para além disso, verifica-se que o incremento de uma unidade na motivação de um contribuinte em pedir faturas com NIF por sentir que é um dever cívico, faz com que também aumente a probabilidade desse contribuinte se encontrar numa categoria mais elevada da frequência de faturas pedidas com NIF. Daqui retira-se, igualmente, uma relação positiva entre a frequência de faturas pedidas com NIF e o facto dessa ação ser motivada pela crença tida pelos contribuintes de que pedir fatura com NIF é um dever enquanto cidadãos.

Através deste estudo foi possível verificar que a “Fatura da Sorte”, enquanto agente de motivação extrínseca para os contribuintes portugueses pedirem faturas com NIF, revelou-se pouco eficaz (no seio da amostra). Este resultado é condizente com os resultados obtidos por Wilks *et al*⁴⁵ e Pinheiro *et al*⁴⁶, que concluíram, nos seus estudos, que esta lotaria fiscal é um fator com muito pouca relevância na decisão dos consumidores em pedir faturas com NIF.

Foram estimados os efeitos marginais da influência das variáveis para cada categoria da variável dependente. Os efeitos marginais permitem ter noção de como uma mudança em uma variável independente afeta a variável dependente, mantendo as outras variáveis

⁴⁵ WILKS, Daniela. C., CRUZ, José, & SOUSA, Pedro. “Please give me an invoice”: VAT evasion and the Portuguese tax lottery. *International Journal of Sociology and Social Policy*, v. 39, n. 5–6, p. 412–426. 2019.

⁴⁶ PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGAIO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

constantes. No caso de se tratar de um modelo *probit ordenado*, os efeitos marginais medem a mudança na probabilidade de pertencer a uma categoria específica em relação a uma alteração na variável independente.

Desta forma obtiveram-se as seguintes tabelas (4 a 7), uma para cada categoria em estudo.

Tabela 4- Efeitos marginais (Freq.NIF=2, Pr=0,0967)

	dp/dx	s.e.	Z	Valor p	Xbar
<i>DedIRS</i>	-0,023766	0,010591	-2,2440	0,024834**	5,7987
<i>FS</i>	-0,012975	0,010202	-1,2718	0,20344	2,2081
<i>Est</i>	-0,015059	0,013412	-1,1229	0,26150	4,1946
<i>Just</i>	-0,016942	0,012076	-1,4029	0,16064	4,6510
<i>NormSoc</i>	-0,0086163	0,0096014	0,89740	0,36950	2,4966
<i>Aplimp</i>	0,010417	0,0099494	1,0470	0,29508	2,0940
<i>DevCiv</i>	-0,029151	0,012313	-2,3675	0,017908**	4,1946

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 5- Efeitos marginais (Freq.NIF=3, Pr=0,3751)

	dp/dx	s.e.	Z	Valor p	Xbar
<i>DedIRS</i>	-0,031469	0,014497	-2,1708	0,029948**	5,7987
<i>FS</i>	-0,017180	0,013614	-1,2620	0,20695	2,2081
<i>Est</i>	-0,019941	0,017949	-1,1110	0,26658	4,1946
<i>Just</i>	-0,022433	0,016102	-1,3931	0,16358	4,6510
<i>NormSoc</i>	-0,011409	0,012728	0,89642	0,37003	2,4966
<i>Aplimp</i>	0,013794	0,013333	1,0346	0,30088	2,0940
<i>DevCiv</i>	-0,038601	0,016754	-2,3040	0,021223**	4,1946

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 6- Efeitos marginais (Freq.NIF=4, Pr=0,3938)

	dp/dx	s.e.	Z	Valor p	Xbar
<i>DedIRS</i>	0,025184	0,011962	2,1054	0,035253**	5,7987
<i>FS</i>	0,013749	0,010961	1,2544	0,20970	2,2081
<i>Est</i>	0,015958	0,014440	1,1052	0,26908	4,1946
<i>Just</i>	0,017953	0,013102	1,3702	0,17062	4,6510
<i>NormSoc</i>	-0,0091307	0,010227	-0,89280	0,37196	2,4966
<i>Aplimp</i>	-0,011039	0,010741	-1,0278	0,30405	2,0940

<i>DevCiv</i>	0,030892	0,013861	2,2287	0,025833**	4,1946
---------------	----------	----------	--------	------------	--------

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 7- Efeitos marginais (Freq.NIF=5, Pr=0,1344)

	dp/dx	s.e.	Z	Valor p	Xbar
<i>DedIRS</i>	0,030050	0,013071	2,2990	0,021507**	5,7987
<i>FS</i>	0,016406	0,012843	1,2774	0,20146	2,2081
<i>Est</i>	0,019401	0,016909	1,1261	0,26011	4,1946
<i>Just</i>	0,021422	0,015056	1,4228	0,15479	4,6510
<i>NormSoc</i>	-0,010895	0,012097	-0,90064	0,36778	2,4966
<i>Aplimp</i>	-0,013172	0,012534	-1,0509	0,29329	2,0940
<i>DevCiv</i>	0,036860	0,015136	2,4352	0,014882**	4,1946

Fonte: Elaboração Própria

Através dos efeitos marginais foi possível perceber como é que uma mudança nas variáveis independentes pode afetar a variável dependente em estudo: Frequência de NIF nas faturas.

Analisando as tabelas 4, 5, 6 e 7, é possível verificar que as únicas variáveis independentes que são estatisticamente significativas ($p\text{-value} \leq 0,05$) para o modelo são a dedução de despesas para IRS e o facto de o ato de pedir fatura com NIF ser considerado um dever cívico.

Em relação à variável dedução de despesas em IRS verifica-se que o aumento de um valor nesta variável diminui a probabilidade de o individuo se encontrar na categoria 2 e 3 da frequência de faturas pedidas com NIF (tabela 4- $dp/dx = -0,023766$; tabela 5- $dp/dx = -0,031469$). Pelo contrário, o aumento de uma unidade na variável dedução de despesas em IRS aumenta a probabilidade de esse individuo se encontrar na categoria 4 e 5 da frequência com que pede NIF nas faturas (tabela 6- $dp/dx = 0,025184$ tabela 7- $dp/dx = 0,030050$). Através desta análise podemos perceber que, mantendo todas as outras variáveis contantes, um aumento de uma unidade no determinante de motivação extrínseca “dedução de despesas em IRS” aumenta a probabilidade de um individuo se situar nas categorias mais elevadas da frequência com que pede faturas com NIF (categoria 4 e 5).

O determinante que mede a motivação relacionada com o facto de considerarem o ato de pedir faturas com NIF um dever cívico apresenta o mesmo comportamento em relação à variável de interesse, ou seja, o aumento de um valor nesta variável diminui a probabilidade de o individuo se encontrar na categoria 2 e 3 da frequência de faturas pedidas com NIF (tabela 4- $dp/dx = -0,029151$; tabela 5- $dp/dx = -0,038601$). Em sentido inverso, o aumento de uma unidade nesta variável independente aumenta a probabilidade de um individuo se encontrar na categoria 4 e 5 da frequência de faturas pedidas com NIF (tabela 6- $dp/dx = 0,030892$ tabela 7- $dp/dx = 0,036860$). Com a análise aos efeitos marginais desta variável podemos perceber que, mantendo todas as outras variáveis contantes, um aumento de uma unidade na motivação intrínseca relacionada com o sentimento de cumprir um dever enquanto cidadão quando se pede uma fatura com NIF

umenta a probabilidade de um individuo se situar nas categorias mais elevadas da frequência com que pede faturas com NIF (categoria 4 e 5).

7 Conclusão

Tendo em conta que o IVA é o imposto com mais peso na receita fiscal em Portugal, é crucial garantir que este é entregue pelos agentes económicos. Assim, o governo português tem criado medidas que procuram motivar os contribuintes a cooperar com a autoridade tributária no combate à fraude e evasão fiscal.

Este estudo trata da identificação dos determinantes, quer sejam de motivação intrínseca ou extrínseca, que mais influência têm na cooperação dos contribuintes portugueses com o Estado, medido pela frequência do pedido de faturas com NIF. Assim, foi possível observar que a dedução de despesas em IRS como determinante de motivação extrínseca foi, de todos os que foram analisados, aquele que mais concordância teve entre os indivíduos da amostra. Nas motivações intrínsecas, o facto de pedir fatura com NIF ser considerado um dever cívico, o sentimento de justiça e a garantia de que o imposto pago numa transação é entregue ao Estado foram os três determinantes de motivação intrínseca que obtiveram maior concordância entre os indivíduos da amostra, como sendo os mais influenciadores da decisão de pedir fatura com NIF.

Em sentido inverso, a “Fatura da Sorte” mostrou ser um determinante com pouca influência e também uma medida que não é do conhecimento geral da população. Este resultado contrasta com o objetivo da criação da medida em reduzir a fraude e evasão fiscal, incentivando aos consumidores portugueses a pedirem fatura com NIF. Os resultados obtidos sugerem que a lotaria fiscal “Fatura da Sorte” poderá não ser uma medida eficaz no combate à evasão fiscal, pois, para além de não ter grande influência nos contribuintes portugueses, é também uma medida que acarreta custos para o governo português que poderão ser superiores aos benefícios obtidos.

A este estudo podem ser apontadas algumas limitações. A primeira está relacionada com o facto de não ser possível controlar a sinceridade dos inquiridos quando respondem ao inquérito, tornando-se impossível saber se no estudo estão a ser utilizadas apenas respostas verdadeiras. Outra limitação prende-se com o método escolhido para a recolha de respostas (método bola de neve) que restringiu, de certo modo, o grupo de pessoas que responderam ao inquérito. Por fim, se a dimensão da amostra fosse maior, os resultados poderiam ser mais fiáveis.

Em conclusão, de acordo com os resultados apresentados, existe alguma evidência de que a “Fatura da Sorte” não tem contribuído para a redução da fraude e evasão fiscal, sugerindo que os recursos despendidos com esta lotaria fiscal deveriam ser direcionados para o reforço das deduções à coleta do IRS ou para campanhas de sensibilização de dever cívico, dado que estes dois fatores surgem como que mais contribuem para a decisão de os consumidores pedirem faturas com NIF.

Referências

- ALLINGHAM, Michael G., & SANDMO, Agnar. Income Tax Evasion: a Theoretical Analysis. *Journal of Public Economics*, Philadelphia, v. 1, n. 2-3, p. 323-338, maio/ago. 1972.
- ALM, James. Measuring, explaining, and controlling tax evasion: Lessons from theory, experiments, and field studies. *International Tax and Public Finance*, v. 19, n. 1, p. 54-77, abril. 2012.
- ALM, James. What motivates tax compliance? *Journal of Economic Surveys*, v. 33, n. 2, p. 353-388. 2019.
- BOBEK, Donna D., ROBERTS, Robin W., & SWEENEY, John. T. The social norms of tax compliance: Evidence from Australia, Singapore, and the United States. *Journal of Business Ethics*, v. 74, n. 1, p. 49-64. 2007.
- BROCKMANN, Hilke, GENSCHEL, Philipp, & SEELKOPF, Laura. Happy taxation: Increasing tax compliance through positive rewards? *Journal of Public Policy*, v. 36, n. 3, p. 381-406. 2015.
- BURGER, Manda. Vat Lottery Incentives: an Opportunity for South Africa? 2018. 76 f. Tese (Mestrado), Faculdade de Ciências de Economia e Gestão, Universidade de Pretoria, 2018.
- CAMERON, Judy, BANKO, Katherine M., & PIERCE, W. David. Pervasive Negative Effects of Rewards on Intrinsic Motivation: The Myth Continues. *Behavior Analyst*, v. 24, n. 1, p. 1-44, março. 2001.
- CATARINO, João R., & TEIXEIRA, Maria A. Resiliência da progressividade, da capacidade contributiva e da redistribuição de renda na tributação das pessoas físicas em época de crise – um estudo objetivado na crise financeira portuguesa. *Revista Direito GV*, v. 12, n. 3, p. 718-747, set/dez. 2016.
- CRUZ, José N., WILKS, Daniela, & SOUSA, Pedro. Cumprimento das obrigações fiscais por motivações cívicas. *Revista Electrónica de Direito*, v. 24, n. 1, p. 102-118, março. 2021.
- DECI, Edward L., RYAN, Richard M., & KOESTNER, Richard. A Meta-Analytic Review of Experiments Examining the Effects of Extrinsic Rewards on Intrinsic Motivation. *Psychological Bulletin*, v. 125, n. 6. 1999.
- FABBRI, Marco, & HEMELS, Sigrid. “Do you want a receipt?” Combating VAT and RST evasion with lottery tickets, 2013. Disponível em: ['Do You Want a Receipt?' Combating VAT and Sales Tax Evasion with Lottery Tickets by Marco Fabbri, Sigrid Hemels :: SSRN](#). Acesso em: 05 de dez. 2023
- FABBRI, Marco. Shaping tax norms through lotteries. *International Review of Law and Economics*, Roterdão, v. 44, p. 8-15, jan/jul. 2015.
- FABBRI, Marco, & WILKS, Daniela. C. Tax Lotteries: The Crowding-out of Tax Morale and Long-run Welfare Effects 1. *Journal of Legal, Ethical and Regulatory Issues*, v. 19, n. 2, p. 26- 38. 2016.
- FELD Lars P., & FREY, Bruno S. Tax Compliance as the Result of a Psychological Tax Contract: The Role of Incentives and Responsive Regulation, 2006. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214356/1/2006-10.pdf>. Acesso em: 25 de nov. 2023.
- FOOKEN, Jonas, HEMMELGARN, Thomas, & HERRMANN, Benedikt. Improving VAT compliance-random awards for tax compliance, 2014. Disponível em: https://taxation-customs.ec.europa.eu/system/files/2016-09/taxation_paper_51.pdf . Acesso em: 10 de dez. 2023.
- GOVERNO DE PORTUGAL. Plano Estratégico: Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2015-2017, 2015. Disponível em:

https://www.historico.portugal.gov.pt/media/3322199/20150129-mf-plano-combate-fraude-fiscal-2015_2017.pdf. Acesso em: 19 de nov. 2023.

GOVERNO DE PORTUGAL. Relatório de Atividades Desenvolvidas de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras - 2015, 2016. Disponível em: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063484d364c793968636d356c6443397a6158526c6379395953556c4a5447566e4c304e505453383151303947545545765247396a6457316c626e52766330466a64476c32615752685a4756446232317063334e6862793879596a67795a575269595330334f544a6c4c54517a4d7a4d74596a6b774d5330324f4446684e7a51354e6a51325a6a55756347526d&fich=2b82edba-792e-4333-b901-681a749646f5.pdf&Inline=true>. Acesso em: 11 de nov. 2023.

GOVERNO DE PORTUGAL. “Relatório De Atividades Desenvolvidas Combate De à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2018.”, 2019. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACzMDYxBwBjAmExBAAAAA%3d%3d>. Acesso em: 12 de nov. 2023.

GOVERNO DE PORTUGAL. “Relatório De Atividades Desenvolvidas De Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2020”, 2021. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAazNLQ0NwEAcXP9iAUAAAA%3d>. Acesso em: 14 de nov. 2023.

GOVERNO DE PORTUGAL. Relatório sobre o Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras, 2021, 2022. Disponível em: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAazNDYwNgcAyxRA0AUAAAA%3d>. Acesso em: 14 de nov. 2023.

JIMENEZ, Peggy, & IYER, Govind S. Tax compliance in a social setting: The influence of social norms, trust in government, and perceived fairness on taxpayer compliance. *Advances in Accounting*, v. 34, p. 17–26, maio/jul. 2016.

KIRCHLER, Erich, HOELZL, Erik, & WAHL, Ingrid. Enforced versus voluntary tax compliance: The “slippery slope” framework. *Journal of Economic Psychology*, v. 29, n. 2, p. 210–225, maio/jul. 2008.

KIRCHLER, Erich, & WAHL, Ingrid. Tax compliance inventory TAX-I: Designing an inventory for surveys of tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, Viena, v. 31, n. 3, p. 331–346, jul/jan. 2010.

KOSTRITSA, Maria, & SITTNER, Inken. The Impact of Social Norms, Trust, and Fairness on Voluntary Tax Compliance in Austria, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.26493/1854-4231.12.333-353>. Acesso em: 7 de dez. 2023

LUTTNER, Enzo F. P., & SINGHAL, Monica. Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, v. 28, n. 4, p. 149–168. 2014.

NARITOMI, Joana. Consumers as tax auditors. *American Economic Review*, v. 109, n. 9, p. 3031–3072. 2019.

PINHEIRO, João. M., DIOGO, Tiago. A., & SAMAGALHO, António. Tax Compliance: Factors that Influence Taxpayer Invoice Requests in Portugal. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, v. 23, n. 4, p. 619–634, março. 2021.

TORGLER, Benno. Tax Compliance and Tax Morale: A Theoretical and Empirical Analysis. Edward Elgar Publishing, 2007.

UNGUREANU, Dragos M., & DASCĂLU, Elena-Doina. Tax Lottery Receipts in Romania, a Different Approach to Fight against Tax Evasion, 2015. Disponível em: http://icesba.eu/RePEc/icb/wpaper/ICESBA2015_33Ungureanu_p267-275.pdf. Acesso em: 8 de dez. 2023

VERBEEK, Marno. A Guide to Modern Econometrics (5ª). Wiley Custom, 2017.

- WAN, Junmin. The lottery receipt. *International Review of Economics and Finance*, Japão, v. 71, n. 1, p. 733–750. 2021.
- WENZEL, Michael. An analysis of norm processes in tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, Australia, v. 25, n. 2, p. 213–228. 2004.
- WILKS, Daniela. C., CRUZ, José, & SOUSA, Pedro. “Please give me an invoice”: VAT evasion and the Portuguese tax lottery. *International Journal of Sociology and Social Policy*, v. 39, n. 5–6, p. 412–426. 2019.
- ZÍDKOVÁ, Hana. Determinants of VAT gap in EU. *Prague Economic Papers*, v. 23, n. 4, p.514–530. 2014.